



UERN

# JOUERN

## JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 24 de junho de 2020

Ano **II** Nº **036-C**

FUERN

COLEGIADOS SUPERIORES

CONSELHO DIRETOR

### Resolução nº 07/2020 - CD

**Autoriza o direito de uso do imóvel destinado atualmente ao funcionamento das Clínicas Odontológicas do Departamento de Odontologia da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, Campus Avançado de Caicó, por tempo determinado, ao Hospital Regional Telecila Freitas Fontes.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Direção-Geral do Hospital Regional do Seridó – Caicó, por meio do Processo nº 00610113.000085/2020-3, o qual solicita a disponibilização de espaço físico por tempo determinado; CONSIDERANDO que o imóvel cedido destina-se ao uso exclusivo do CESSIONÁRIO, visando a ampliação das ações constantes do Plano de Contingenciamento da pandemia de importância internacional decretada pelo Ministério da Saúde, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que o imóvel passará a funcionar como sede do Centro de Acolhimento e Orientação Familiar e Comunitária, bem como espaço para guarda de material hospitalar, caracterizando-se enquanto parceria institucional entre a CEDENTE e o CESSIONÁRIO;

CONSIDERANDO que o prazo de vigência da cessão será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período ou enquanto durar a situação de importância internacional de pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), através de ajuste expresso das partes;

CONSIDERANDO a parceria e colaboração mútua entre as duas instituições estaduais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o direito de uso do imóvel destinado atualmente ao funcionamento das Clínicas Odontológicas do Departamento de Odontologia da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, Campus Avançado de Caicó, por tempo determinado, ao Hospital Regional Telecila Freitas Fontes, nas condições a serem definidas em Termo de Cessão.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 22 de junho de 2020.

Professor doutor Pedro Fernandes Ribeiro Neto  
Presidente

Conselheiros:

Fátima Raquel Rosado Moraes Bruno Ernesto Clemente

Hubeônia Moraes de Alencar Cicília Raquel Maia Leite

Ana Maria Moraes Costa Gutemberg Nunes

Almir da Silva de Castro

UERN

COLEGIADOS SUPERIORES

CONSUNI

### Resolução nº 02/2020 - CONSUNI

**Estabelece, em caráter excepcional, normas referentes à realização de reuniões ordinárias e extraordinárias por videoconferência ou outra tecnologia de transmissão de som e imagem em tempo real.**

O(A) PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a declaração de pandemia decorrente da contaminação com o novo coronavírus (Covid-19), da Organização Mundial da Saúde (OMS), de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO os Decretos nos 29.512, de 13 de março de 2020, 29.548, de 22 de março de 2020, 29.583, de 1º de abril de 2020, e 29.634, de 22 de abril de 2020, e 29.668, de 04 de maio de 2020, que dispõem sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (Covid-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO as Portarias nos 346-GP/Fuern, de 15 de março de 2020, e 421/2020-GP/Fuern, de 15 de abril de 2020, que estabelecem medidas de proteção e prevenção para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (Covid-19), no âmbito da Fuern, mantenedora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, especialmente quanto a realização de reuniões de seus Conselhos Superiores, com função normativa e deliberativa, a quem cabe estabelecer normas, julgar o cumprimento destas e deliberar sobre atos da administração universitária, em todos os níveis;

CONSIDERANDO o voto Conselheiro/Relator Francisco Dantas de Medeiros Neto, constante no Processo

Administrativo nº 1.412/2020 – uern;

CONSIDERANDO a necessidade de convocação do Conselho Universitário e da previsão de ad referendum em situações de relevância e urgência,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, em caráter excepcional, normas referentes à realização de reuniões ordinárias e extraordinárias por videoconferência ou outra tecnologia de transmissão de som e imagem em tempo real, alternativamente às sessões presenciais, pelo(s):

I - Conselho Universitário – Consuni;

II - Conselho Acadêmico-Administrativo – Consad; e

III - Colegiados dos Departamentos.

Art. 2º O rito virtual das reuniões seguirá a mesma sequência das reuniões presenciais:

§ 1º Toda a sessão deverá ser gravada e registrada em Ata, mediante gravação, que especificará data, horário de início e término, nome completo dos participantes, bem como os demais acontecimentos ocorridos durante a sessão virtual.

§ 2º A Secretaria dos Conselhos e as Secretarias das Unidades Acadêmicas e dos Departamentos deverão certificar a presença de cada conselheiro/membro na sessão, mediante expedição de documento próprio, para fins de arquivamento na secretaria.

§ 3º Deverá ser enviada uma cópia da certidão de presença para cada conselheiro(a)/membro presente, através dos meios eletrônicos por eles(as) indicados.

§ 4º A critério do(a) Presidente do Consuni, as votações poderão ser feitas através do envio do voto por mensagem, na mesma plataforma utilizada para a realização da sessão virtual, caso em que deverá constar apenas o voto, sem qualquer fundamentação.

§ 5º A critério dos Presidentes dos Consad's e dos Colegiados dos Departamentos, as votações poderão ser feitas através do envio do voto por mensagem, na mesma plataforma utilizada para a realização da sessão virtual, caso em que deverá constar apenas o voto, sem qualquer fundamentação.

Art. 3º As reuniões de que trata esta Resolução serão suspensas nos seguintes casos:

I - se a conexão cair e não for restabelecida no prazo de trinta minutos;

II - quando problemas técnicos interromperem qualquer votação, devendo, neste caso, serem preservados todos os atos já consumados, inclusive, os votos que já tenham sido registrados;

Parágrafo único. As decisões tomadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de sessão virtual serão integralmente preservadas.

Art. 4º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Consuni.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, estendendo-se seus efeitos enquanto durar a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio Grande do Norte, em decorrência da pandemia do COVID-19.

Mossoró-RN, 18 de junho de 2020.

Professor doutor Pedro Fernandes Ribeiro Neto  
Presidente.



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

## EXPEDIENTE

### CONSELHO DIRETOR DA FUERN

*Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto*  
Presidente

*Profª. Drª. Fátima Raquel Rosado Morais*  
Vice-Presidente

### COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

*Luziária Firmino Machado Bezerra*  
Direção  
*Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira*  
Edição  
*Isadora Eleutério de Paiva Sousa*  
Planejamento Gráfico e Diagramação  
*Renatha Rebouças de Oliveira*  
Assessoria Técnica

# #UERNcontraocoronavirus



**Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN**

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN  
CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145